

Versão de Assinaturas

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 184ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

PARTES

Pelo presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 184ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Aditamento");

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Securizadora" ou "Emissora"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Agente Fiduciário").

(A Emissora e o Agente Fiduciário adiante designados como "Partes" e, isoladamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE

(i) em 29 de outubro de 2010, as Partes celebraram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 184ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo");

(ii) em 26 de julho de 2013 foi realizada a Assembleia Geral de Titulares dos CRI, na qual foi aprovada a alteração:

- (a) da remuneração dos Créditos Imobiliários, que (i) até o dia 15 de julho de 2013 (inclusive) era de (A) taxa efetiva de 10,50% ao ano, capitalizados diariamente (dias corridos), de forma exponencial *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, e (B) atualização monetária, nos termos do artigo 46 da Lei nº 10.931/04, de acordo com o índice de correção básica dos depósitos de poupança, que atualmente utiliza-se da Taxa Referencial ("TR"), divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao dia 17 do mês de vencimento da parcela a ser paga, mesmo que este dia não seja um Dia Útil, e (ii) a partir do dia 15 de julho de 2013, passou a ser composta por (A) taxa efetiva de 10,2630185840161% ao ano, capitalizados diariamente (dias corridos), de forma exponencial *pro rata temporis*, com base em um ano de

Handwritten signatures and stamps:

- A handwritten signature at the top right.
- A handwritten signature in the middle right.
- A circular stamp with the text "JURIDICO" at the top and "PRN" at the bottom, with a signature across it.
- A handwritten signature at the bottom center.





360 (trezentos e sessenta) dias, e (B) atualização monetária, nos termos do artigo 46 da Lei nº 10.931/04, de acordo com o índice de correção básica dos depósitos de poupança, que atualmente utiliza-se da TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao dia 17 do mês anterior ao do vencimento da parcela a ser paga, mesmo que este dia não seja um Dia Útil;

- (b) da remuneração dos CRI, que (i) até o dia 17 de julho de 2013 (inclusive) era de (A) taxa efetiva de 10,4866701463631% ao ano, capitalizados diariamente (dias corridos), de forma exponencial *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, e (B) atualização monetária, nos termos do artigo 46 da Lei nº 10.931/04, de acordo com o índice de correção básica dos depósitos de poupança, que atualmente utiliza-se da TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, com data de aniversário no dia 17 de cada mês, capitalizada diariamente (dias corridos), de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, e (ii) a partir do dia 17 de julho de 2013, passou a ser composta por (A) taxa efetiva de juros de 10,25% ao ano, capitalizados diariamente (dias corridos), de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, e (B) atualização monetária calculada mediante aplicação da TR divulgada pelo Banco Central do Brasil, com data de aniversário no dia 17 de cada mês, capitalizada diariamente (dias corridos), de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias; e
- (c) do preâmbulo da Cláusula 7.8. da Escritura de Compra e Venda, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"7.8. A COMPRADORA poderá, após o final do 7º (sétimo) ano a contar de 29 de outubro de 2010, promover a liquidação antecipada, parcial ou total, dos Créditos Imobiliários, limitado a um mínimo de 10% (dez por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, desde que, para tanto, notifique a VENDEDORA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de Liquidação Antecipada Parcial ou Total ("Liquidação Antecipada Parcial ou Total", conforme previsto na Escritura de Compra e Venda, hipótese em que o valor a ser pago será (i) acrescido de um prêmio incidente sobre o montante a ser liquidado antecipadamente equivalente a 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, capitalizados exponencialmente na base de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculado com base no prazo médio remanescente para pagamento dos Créditos Imobiliários, e (ii) previamente atualizado monetariamente e acrescido dos juros remuneratórios, adotando-se os seguintes critérios:[...]"; e

- (iii) as Partes concordaram em alterar a remuneração aplicável aos Créditos Imobiliários e aos CRI, nos termos aprovados na Assembleia Geral de Titulares dos CRI acima mencionada.

As Partes têm entre si justo e contratado celebrar o presente Aditamento, nos termos e condições abaixo previstos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADITAMENTO

2.1. As partes resolvem, de comum acordo, alterar a definição de “Amortização Antecipada Voluntária” presente na Cláusula 1.1 do Termo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

<p><u>“Amortização Antecipada Voluntária”:</u></p>	<p><i>Faculdade da Devedora de, ao final de 7 (sete) anos a contar de 29 de outubro de 2010, promover a liquidação antecipada, parcial ou total, dos Créditos Imobiliários, limitado a um mínimo de 10% (dez por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, o que acarretará na Amortização Antecipada Voluntária dos CRI. Caso a Amortização Antecipada Voluntária não seja suficiente para resgatar totalmente o CRI, a Fiadora deverá comparecer para complementar o valor necessário para o resgate antecipado total do CRI.</i></p>
--	--

2.2. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar o item (h) da Cláusula 3.1 do Termo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, possuem as seguintes características: [...]

(h) Juros Remuneratórios: Taxa efetiva de juros de (a) 10,4867% (dez inteiros e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) ao ano até o dia 17 de julho de 2013 (inclusive) e (b) 10,25% ao ano a partir do dia 17 de julho de 2013, capitalizados diariamente (dias corridos), de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias; "

2.3. As Partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula 5.1 do Termo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. A remuneração dos CRI será composta por atualização monetária calculada pela aplicação da Taxa Referencial – TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, com data de aniversário no dia 17 de cada mês, capitalizada diariamente (dias corridos), de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, acrescida de juros à taxa efetiva de (a) 10,4866701463631% ao ano até o dia 17 de julho de 2013 (inclusive) e (b) 10,25% ao ano a partir do dia 17 de julho de 2013, capitalizados diariamente



(dias corridos), de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculada da seguinte forma: [...]"

2.4. As Partes resolvem alterar o Anexo I do Termo, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo A deste Aditamento.

2.5. Por fim, as Partes resolvem, de comum acordo, alterar o item 7.4 do Anexo II ao Termo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.4. JUROS E REAJUSTES:

juros remuneratórios incidente sobre o saldo devedor do Valor Nominal das CCI a partir da sua data emissão, composto de (i) taxa efetiva de (a) 10,50% ao ano até o dia 15 de julho de 2013 (inclusive) e (b) 10,2630185840161% ao ano a partir do dia 15 de julho de 2013, capitalizados diariamente (dias corridos), de forma exponencial pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, e (ii) atualização monetária, nos termos do artigo 46 da Lei nº 10.931/04, de acordo com o índice de correção básica dos depósitos de poupança, que atualmente utiliza-se da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao dia 17 do mês anterior ao do vencimento da parcela a ser paga, mesmo que este dia não seja Dia Útil."

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

3.1. O presente Aditamento será registrado na Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 10.931/2004.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As alterações feitas por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

* * * * *



[Página de Assinatura do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 184ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização celebrado em 26 de julho de 2013]

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 26 de julho de 2013.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora



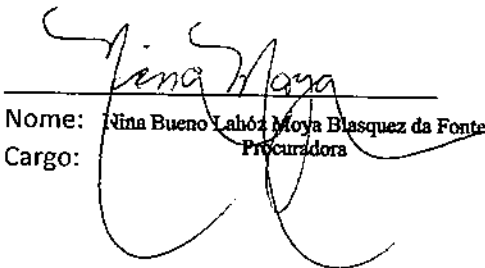
Nome: Roberto Saka
Cargo: Superintendente



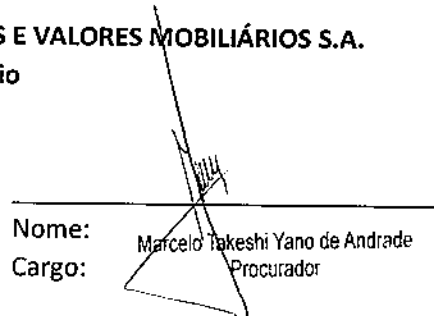
Nome: Fernanda Amaral
Cargo: Diretora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário




Nome: Nina Bueno Lahoz Moya Blasquez da Fonte
Cargo: Procuradora

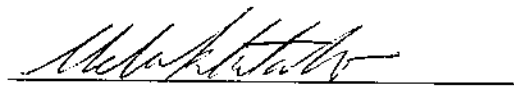


Nome: Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Cargo: Procurador

Testemunhas:



Nome: Fernanda Akemi Iqueda
RG nº: CPF: 301.529.968-93
CPF/MF nº: Rg: 29.845.714-3



Nome: Chloé R. Catalano
RG nº: RG: 34.005.000-7
CPF/MF nº:



ANEXO A




Tabela de Amortização do CRI

nº	data efetiva de pagamento do CRI	Prestação CRI	Juros	Amortização	Saldo Devedor	Taxa de Amortização (TA)
1	19/08/13	1.264.848,63	948.440,08	316.408,56	105.241.893,41	0,29974767500%
2	18/09/13	1.266.763,11	859.283,85	407.479,26	104.834.414,15	0,38718351400%
3	17/10/13	1.265.859,00	827.312,63	438.546,38	104.395.867,78	0,41832291400%
4	20/11/13	1.261.007,81	966.550,92	294.456,89	104.101.410,88	0,28205799600%
5	18/12/13	1.263.037,84	793.091,91	469.945,93	103.631.464,96	0,45143089200%
6	17/01/14	1.260.050,79	846.134,95	413.915,84	103.217.549,12	0,39941135600%
7	19/02/14	1.256.168,39	927.408,44	328.759,95	102.888.789,17	0,31851167900%
8	19/03/14	1.257.999,54	783.853,61	474.145,93	102.414.643,24	0,46083342000%
9	17/04/14	1.255.965,36	808.216,73	447.748,63	101.966.894,62	0,43719199900%
10	19/05/14	1.252.998,29	888.287,97	364.710,32	101.602.184,30	0,35767522500%
11	18/06/14	1.252.533,49	829.566,19	422.967,30	101.179.216,99	0,41629745200%
12	17/07/14	1.251.670,14	798.467,22	453.202,91	100.726.014,08	0,44792095100%
13	19/08/14	1.248.719,35	905.022,03	343.697,32	100.382.316,76	0,34122001300%
14	17/09/14	1.251.162,12	792.178,40	458.983,73	99.923.333,03	0,45723564000%
15	17/10/14	1.248.970,86	815.858,63	433.112,23	99.490.220,81	0,43344453800%
16	19/11/14	1.245.499,46	893.918,44	351.581,02	99.138.639,78	0,35338249500%
17	17/12/14	1.246.781,38	755.283,27	491.498,12	98.647.141,66	0,49576846900%
18	19/01/15	1.241.999,64	886.343,38	355.656,26	98.291.485,41	0,36053377000%
19	20/02/15	1.240.702,83	856.269,52	384.433,31	97.907.052,10	0,39111557600%
20	18/03/15	1.242.972,69	692.433,92	550.538,77	97.356.513,32	0,56230757700%
21	17/04/15	1.239.291,12	794.900,94	444.390,18	96.912.123,14	0,45645655300%
22	19/05/15	1.236.931,46	844.253,16	392.678,30	96.519.444,84	0,40519006800%
23	17/06/15	1.236.984,36	761.694,11	475.290,26	96.044.154,58	0,49242953900%
24	17/07/15	1.234.789,42	784.185,73	450.603,69	95.593.550,89	0,46916305700%
25	19/08/15	1.215.589,99	858.906,91	356.683,08	95.236.867,81	0,37312462800%
26	17/09/15	1.217.993,45	751.572,50	466.420,94	94.770.446,87	0,48974830100%
27	19/10/15	1.214.808,62	825.595,88	389.212,75	94.381.234,12	0,41069000100%
28	18/11/15	1.214.469,78	770.608,24	443.861,54	93.937.372,58	0,47028579500%
29	17/12/15	1.213.288,93	741.317,39	471.971,54	93.465.401,04	0,50243212700%
30	19/01/16	1.209.279,36	839.785,51	369.493,86	93.095.907,19	0,39532688200%
31	17/02/16	1.209.958,34	734.676,87	475.281,47	92.620.625,72	0,51052885800%
32	17/03/16	1.208.474,40	730.926,13	477.548,27	92.143.077,45	0,51559603100%
33	19/04/16	1.204.869,97	827.904,45	376.965,53	91.766.111,92	0,40910889800%
34	18/05/16	1.205.917,31	724.182,64	481.734,67	91.284.377,25	0,52495922600%
35	17/06/16	1.192.891,66	745.322,88	447.568,78	90.836.808,46	0,49030162200%

[Handwritten signature]



36	19/07/16	1.190.238,14	791.327,85	398.910,29	90.437.898,18	0,43915048900%
37	17/08/16	1.187.263,06	713.700,89	473.562,17	89.964.336,00	0,52363243800%
38	19/09/16	1.175.138,95	808.328,48	366.810,47	89.597.525,54	0,40772875400%
39	19/10/16	1.175.326,00	731.550,00	443.776,00	89.153.749,54	0,49529939200%
40	18/11/16	1.173.977,95	727.926,64	446.051,31	88.707.698,22	0,50031694300%
41	19/12/16	1.171.753,14	748.529,13	423.224,01	88.284.474,21	0,47709953000%
42	18/01/17	1.170.517,46	720.829,14	449.688,32	87.834.785,89	0,50936285900%
43	17/02/17	1.168.752,12	717.157,50	451.594,62	87.383.191,27	0,51414096700%
44	17/03/17	1.168.620,63	665.724,91	502.895,72	86.880.295,55	0,57550624400%
45	19/04/17	1.164.677,91	780.618,41	384.059,49	86.496.236,06	0,44205592500%
46	17/05/17	1.166.282,05	658.967,68	507.314,36	85.988.921,69	0,58651611600%
47	20/06/17	1.161.535,17	796.129,89	365.405,27	85.623.516,42	0,42494459300%
48	19/07/17	1.125.030,36	675.707,66	449.322,70	85.174.193,72	0,52476553200%
49	17/08/17	1.113.203,54	672.161,77	441.041,76	84.733.151,96	0,51781149000%
50	19/09/17	1.111.246,65	761.326,35	349.920,29	84.383.231,67	0,41296739700%
51	18/10/17	1.112.006,97	665.919,81	446.087,17	83.937.144,50	0,52864432500%
52	20/11/17	1.108.643,75	754.174,24	354.469,52	83.582.674,98	0,42230352100%
53	19/12/17	1.108.786,39	659.602,12	449.184,26	83.133.490,72	0,53741312000%
54	17/01/18	1.107.354,64	656.057,34	451.297,30	82.682.193,42	0,54285859900%
55	19/02/18	1.100.688,86	742.898,52	357.790,35	82.324.403,07	0,43272962600%
56	19/03/18	1.101.895,75	627.184,76	474.710,99	81.849.692,08	0,57663459600%
57	18/04/18	1.099.716,90	668.290,13	431.426,77	81.418.265,31	0,52709639100%
58	17/05/18	1.099.186,67	642.521,44	456.665,23	80.961.600,08	0,56088793500%
59	19/06/18	1.095.773,79	727.439,01	368.334,79	80.593.265,30	0,45494998500%
60	18/07/18	1.093.480,23	636.010,86	457.469,37	80.135.795,93	0,56762729300%
61	17/08/18	1.092.556,04	654.296,43	438.259,61	79.697.536,31	0,54689618500%
62	19/09/18	1.091.212,78	716.081,41	375.131,37	79.322.404,94	0,47069381500%
63	17/10/18	1.089.278,75	604.314,17	484.964,58	78.837.440,36	0,61138411100%
64	20/11/18	1.085.040,22	729.917,78	355.122,44	78.482.317,92	0,45044897000%
65	19/12/18	1.085.855,08	619.352,08	466.503,00	78.015.814,92	0,59440522400%
66	17/01/19	1.084.458,36	615.670,62	468.787,74	77.547.027,18	0,60088809600%
67	19/02/19	1.080.874,29	696.759,11	384.115,18	77.162.912,00	0,49533191800%
68	19/03/19	1.082.135,99	587.862,17	494.273,82	76.668.638,19	0,64055879000%
69	17/04/19	1.080.476,02	605.039,22	475.436,79	76.193.201,39	0,62011900200%
70	17/05/19	1.079.019,69	622.105,76	456.913,94	75.736.287,45	0,59967809500%
71	19/06/19	1.076.156,37	680.489,63	395.666,73	75.340.620,72	0,52242689000%
72	17/07/19	1.077.246,08	573.979,13	503.266,95	74.837.353,77	0,66798885600%
73	19/08/19	1.074.534,31	672.412,73	402.121,58	74.435.232,19	0,53732736900%
74	18/09/19	1.075.923,80	607.752,21	468.171,59	73.967.060,60	0,62896504000%
75	17/10/19	1.075.084,88	583.719,42	491.365,46	73.475.695,14	0,66430308100%
76	20/11/19	1.071.444,02	680.275,97	391.168,04	73.084.527,09	0,53237746600%
77	18/12/19	1.072.643,48	556.791,18	515.852,29	72.568.674,80	0,70582969500%
78	17/01/20	1.070.316,85	592.512,05	477.804,80	72.090.870,00	0,65841742000%
79	19/02/20	1.067.329,66	647.735,60	419.594,06	71.671.275,95	0,58203494900%

80	18/03/20	1.068.423,18	546.024,39	522.398,79	71.148.877,15	0,72888167100%
81	17/04/20	1.066.441,84	580.919,63	485.522,21	70.663.354,94	0,68240319600%
82	19/05/20	1.064.587,27	615.586,15	449.001,13	70.214.353,81	0,63540873000%
83	17/06/20	1.048.023,19	554.104,51	493.918,68	69.720.435,13	0,70344402900%
84	17/07/20	1.046.251,21	569.256,62	476.994,60	69.243.440,54	0,68415321100%
85	19/08/20	1.044.582,60	622.151,48	422.431,12	68.821.009,42	0,61006662500%
86	17/09/20	1.046.365,30	543.108,77	503.256,52	68.317.752,89	0,73125420400%
87	19/10/20	1.043.883,27	595.152,36	448.730,91	67.869.021,99	0,65682913900%
88	18/11/20	1.043.465,05	554.140,11	489.324,93	67.379.697,05	0,72098421300%
89	17/12/20	1.042.392,77	531.734,49	510.658,27	66.869.038,78	0,75788152400%
90	19/01/21	1.039.295,22	600.817,51	438.477,71	66.430.561,07	0,65572605100%
91	19/02/21	1.038.623,96	560.551,24	478.072,72	65.952.488,35	0,71965781300%
92	17/03/21	1.039.572,40	466.439,74	573.132,66	65.379.355,69	0,86900839000%
93	19/04/21	1.035.667,24	587.432,73	448.234,52	64.931.121,17	0,68559029200%
94	19/05/21	1.035.804,24	530.152,60	505.651,63	64.425.469,54	0,77875081200%
95	17/06/21	1.034.977,40	508.420,87	526.556,53	63.898.913,01	0,81731112700%
96	19/07/21	1.032.491,04	556.657,49	475.833,55	63.423.079,46	0,74466610900%
97	18/08/21	1.032.883,59	517.839,68	515.043,91	62.908.035,55	0,81207647600%
98	17/09/21	1.033.005,06	513.634,42	519.370,64	62.388.664,91	0,82560302100%
99	19/10/21	1.031.031,92	543.500,91	487.531,00	61.901.133,91	0,78144163600%
100	18/11/21	1.030.628,67	505.413,23	525.215,45	61.375.918,46	0,84847467800%
101	17/12/21	1.029.547,19	484.355,00	545.192,19	60.830.726,27	0,88828355300%
102	19/01/22	1.026.475,56	546.563,35	479.912,22	60.350.814,05	0,78893060600%
103	17/02/22	1.026.490,49	476.265,27	550.225,22	59.800.588,84	0,91171134200%
104	17/03/22	1.025.838,47	455.588,10	570.250,37	59.230.338,46	0,95358655100%
105	20/04/22	1.022.482,67	548.385,10	474.097,58	58.756.240,89	0,80043030300%
106	18/05/22	1.023.723,37	447.631,78	576.091,59	58.180.149,29	0,98047728300%
107	20/06/22	1.020.629,76	522.747,94	497.881,82	57.682.267,47	0,85575892100%
108	19/07/22	1.020.801,40	455.206,13	565.595,27	57.116.672,20	0,98053577900%
109	17/08/22	1.020.459,63	450.742,67	569.716,96	56.546.955,24	0,99746175000%
110	19/09/22	1.019.215,16	508.073,71	511.141,44	56.035.813,80	0,90392390200%
111	19/10/22	56.493.337,59	457.523,79	56.035.813,80	-	100,00000000000%

